



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

P R E Â M B U L O

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

EDITAL Nº 016/2015

PROCESSO Nº 021/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2015, a partir das 08:30 (OITO E TRINTA) HORAS

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE PALMITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/SP.

A Excelentíssima senhora Ismênia Mendes Moraes, Prefeita Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, palco e iluminação para diversos eventos a serem realizados no município de Palmital/SP**, descritos no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 3.227, de 15 de março de 2005 e nº 3.922 de 21 janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 158/07, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição da *Secretaria da Educação e Cultura*.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **20 (vinte) de março de 2015, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, Centro, Palmital/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, palco e iluminação para diversos eventos a serem realizados no município de Palmital/SP**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

a) **Declaração/Atestado ou Certidão de Enquadramento** de Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte emitido pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante. Não apresentando, a licitante será enquadrada como empresa comum;

b) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 014/2015

EDITAL Nº 016/2015

PROCESSO Nº 021/2015

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 014/2015

EDITAL Nº 016/2015

PROCESSO Nº 021/2015

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - **Preço unitário (por item) e total**, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, CIF-PALMITAL/SP.

5.1.1.1 - os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, pedágios, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 6.1.2.2 - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - 6.1.2.3.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - 6.1.2.3.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);
 - 6.1.2.3.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
 - 6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (**CND** - Certidão Negativa de Débitos);
 - 6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
 - 6.1.2.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

6.1.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

6.1.4.1 - A proponente deverá apresentar Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, contendo necessariamente os serviços de instalação e operação do sistema de som, instalação e operação de sistema de iluminação e serviços de montagem de palco e o prazo de execução dos serviços realizados.

6.1.4.2 - O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões/Atestados, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

6.1.4.3 - **Declaração** da licitante que o representante legal da empresa, visitou os locais onde serão executados os serviços e tem pleno conhecimento do mesmo. A visita deverá ser realizada até o dia 19/03/2015.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.5.2 - **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (modelo 02, Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o menor preço por item.

Item (anexo I)	Lance mínimo
1.	40,00
2.	30,00
3.	20,00
4.	40,00
5.	40,00
6.	25,00
7.	25,00



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

8.	15,00
9.	10,00
10.	10,00
11.	10,00

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso deverão ser direcionadas de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, através do fone/fax: (18) 3351-9333 - **ramal 9348 (Licitação)**, no horário de expediente, das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h. Os encaminhamentos através de Fac-Símile serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Palmital;

8.7.3 - não ocorrendo o envio do fax, no horário determinado, ou ocorrendo o envio em outro Departamento Municipal, ou mesmo outro Setor da Administração, o Pregoeiro não apreciará o teor do respectivo documento;

8.7.4 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 - Centro - Palmital, no horário de expediente, das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h.;

8.7.5 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DO PRAZO, DAS LOCAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

9.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

9.2 - **As locações serão de acordo com as necessidades da Contratante, e será solicitada mediante pedido por escrito, pela Secretaria da Educação e Cultura competente, onde indicarão a quantidade e os locais a serem realizados os serviços, as solicitações deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

9.3 - A obrigação da prestação "in casu" apenas estará caracterizada após o recebimento pela licitante das solicitações da Secretaria competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da Nota de Empenho, para cuja retirada a licitante terá o prazo de cinco dias corridos, contados de sua Notificação.

9.4 - A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens para prestação dos serviços expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

9.4.1 - Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da Prefeitura de Palmital, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.

9.5 - As ordens de fornecimentos, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, indicação onde os serviços serão prestados, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

9.6 - A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

9.7 - A licitante será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

9.8 - A licitante deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.9 - licitante deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários a habilitação.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

9.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.11 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A Prefeitura de Palmital efetuará o **pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês** subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is). Para que a Prefeitura efetue o pagamento dos serviços prestados, será necessário que a Contratada apresente Certidão de Regularidade do INSS; Certidão de Regularidade ao FGTS em plena validade, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

10.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas de 2015 e 2016;

10.6 - A Prefeitura só realizará os pagamentos mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, pois deverá atender as exigências das seguintes publicações Portaria CAT - 162, Protocolo de ICMS 42, 191 e 193.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o termo da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a que teria direito a receber.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto (anexo I) a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.3 desta Cláusula .

11.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.3, subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.4 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.5 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

11.6 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na forma de depósito bancário, sendo que a Prefeitura concederá os dados para o referido depósito, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA XII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Palmital, localizada Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119 – Centro, Palmital/SP, no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - a impugnação deverá ser protocolada devidamente assinada por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 – Centro – Palmital, no horário de expediente, das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h.;

12.2.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor da impugnação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Semanário Oficial do Município de Palmital/SP.

13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), e no Semanário Oficial do Município de Palmital/SP.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - modelo da Ata de Registro de Preços.

13.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119 - Centro, Palmital/SP, no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h, telefax (0**18) 3351-9333, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Palmital, 06 de março de 2015.-

DANIEL LEITE GHIROTTI
-PREGOEIRO OFICIAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO Nº 014/2015

EDITAL Nº 016/2015

PROCESSO Nº 021/2015

Compreende o objeto desta licitação, **eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, palco e iluminação para diversos eventos a serem realizados no município de Palmital/SP, para REGISTRO DE PREÇOS:**

Item	Qtde	Unit.	Especificação
1.	01	Un.	<p>PALCO 16x14 m</p> <p>1.1- DIMENSÕES GERAIS* 16m de frente, 14m de profundidade e Piso a 2m de altura do solo .Vão entre piso e cobertura de 6m em toda a extensão do palco</p> <p>1.2- PISO Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de 20 mm pintado na cor preto fosco.Com capacidade de suporte igual ou superior a 450kg/m (estático), conforme normalização da ABNT.</p> <p>1.3 - COBERTURA Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 com laudo anti-chama com vão livre de 6m de pé direito.</p> <p>1.4 - HOUSE-MIX Em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado em dois níveis com medidas mínimas: 4m de frente, 4m de profundidade, . Primeiro piso com 60 cm do solo e. 2,10m de pé direito Segundo piso deverá ter estrutura para a sustentação de 02 (dois) canhões seguidores (1.500kg),</p> <p>1.5 - ÁREA DE SERVIÇO 02 Áreas de serviço (backstage) cobertas com lona KP-100 anti-chama com medidas mínimas: 4m de frente, 3m de fundo no nível do palco.</p> <p>1.6 - ESCADA Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros.</p> <p>1.7 - FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO Toda a "saia do palco" (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tecido ou lona.</p> <p>1.8 - ESTRUTURA PARA FLY P.A 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 8m e 2 metros de largura e profundidade.</p> <p>1.9 - CAMARINS E GUARDA- CORPO 02 Camarins de octanorme medindo 4 metros por 4 metros cobertos com estruturas piramidais Fechamento das laterais e do fundo palco com guarda-corpo de acordo com especificações das normas do corpo de bombeiros.</p> <p>OBS: POR DIA PARA PERÍODO MÍNIMO DE 05 DIAS</p>
2.	01	Un.	<p>PALCO 12x8 m</p> <p>1.1- DIMENSÕES GERAIS* 12m de frente, 08m de profundidade e Piso a 2m de altura do solo. Vão entre piso e cobertura de 5m em toda a extensão do palco</p> <p>1.2- PISO Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de 20mm pintado na cor preto fosco.Com capacidade de suporte igual ou superior a 450kg/m (estático), conforme normalização da ABNT.</p> <p>1.3 - COBERTURA Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 2.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 com laudo anti-chama com vão livre de 5m de pé direito.</p>



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

			<p>1.4 - ESCADA Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros.</p> <p>1.5 - FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO Toda a "saia do palco" (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tecido ou lona.</p> <p>1.6 - ESTRUTURA PARA FLY P.A 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 8m e 2 metros de largura e profundidade</p> <p>1.7 - CAMARINS 02 Camarins metálicos medindo 4 metros por 4 metros cobertos com estruturas piramidais</p> <p>1.8 - GUARDA- CORPO Fechamento das laterais e do fundo palco com guarda-corpo de acordo com especificações das normas do corpo de bombeiros</p> <p>1.9 - HOUSE-MIX Em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com medidas mínimas de 4m de frente por 3m de profundidade.</p> <p>OBS: POR DIA PARA PERÍODO MÍNIMO DE 05 DIAS</p>
3.	01	Un.	<p><u>PALCO 9x6 m</u></p> <p>1.1- DIMENSÕES GERAIS* 09m de frente, 06m de profundidade e Piso a 1,8m de altura do solo. Vão entre piso e cobertura de 5m em toda a extensão do palco</p> <p>1.2- PISO Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de 20mm pintado na cor preto fosco.Com capacidade de suporte igual ou superior a 450kg/m (estático), conforme normalização da ABNT.</p> <p>1.3 - COBERTURA Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 2.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 com laudo anti-chama e vão livre de 5m de pé direito.</p> <p>1.4 - ESCADA Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros.</p> <p>1.5 - FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO Toda a "saia do palco" (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tecido ou lona.</p> <p>1.6 - GUARDA- CORPO Fechamento das laterais e do fundo palco com guarda-corpo de acordo com especificações das normas do corpo de bombeiros.</p> <p>OBS: POR DIA PARA PERÍODO MÍNIMO DE 04 DIAS</p>
4.	01	Un.	<p><u>TIPO 1 – SOM</u></p> <p>1. SISTEMA DE PA 1.1. PA 01 - PA Line Array ou convencional, com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 30.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 15 e no máximo 30 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro. Mínimo de 16 sub e 16 line array por lado. 04 - Torres de Delay, Line Array + Sub, Flying dispostas a 50 metros do PA; 04 - Caixas 1x12 e Driver para Front Fill.</p> <p>1.2. Amplificação Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.</p> <p>1.3. Console 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack" , podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica. O total de pré-amplificadores de entrada : 56 O total de pré-amplificadores de saída : 24 Modelos Referenciais: Yamaha PM5DRH, Digidesign Profile, Digico SD 8</p> <p>1.4. Periféricos 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo, com memória. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128; 02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Modelos Referenciais: BSS Omnidrive, XTA, DBX; 01 Compact disc player modelo profissional;</p>



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

		<p>01 Clearcom headset + power supply + belt-pack; Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos</p> <p>2. SISTEMA DE MONITOR</p> <p>2.1. Monitores</p> <p>12 - Bi-amp wedges, Clair / Meyer / EAW / EV (2x12",1x2");</p> <p>04 - Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV, (4x MTL-2 & 4x MTH-2) ou (4xKF850 & SB850);</p> <p>01 - Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 02 SUBS;</p> <p>2.2. Console</p> <p>01 Console de controle com pré-amplificadores destacados " stage rack" , podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.</p> <p>O total de pré-amplificadores de entrada : 56 O total de pré-amplificadores de saída : 32 Modelos Referenciais: Yamaha PM5DRH, Digidesign Profile.</p> <p>2.3. Periféricos</p> <p>02 Canais de Equalizador 1/3 oitava. Modelos Referenciais: KT, BSS, TEQ;</p> <p>02 Canais Compressores. Modelos Referenciais: DBX 160 XT, BSS;</p> <p>01 Clearcom headset + beltpack</p> <p>Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos</p> <p>3. ELÉTRICA E CABOS</p> <p>01 Main Power de 8.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.</p> <p>01 Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas e conectores</p> <p>10 Sub Snake Multipino com no mínimo 20 canais</p> <p>08 Sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais</p> <p>60 cabos de microfones balanceados</p> <p>20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10</p> <p>kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas</p> <p>kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas</p> <p>Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas.</p> <p>01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.</p> <p>4. MICROFONES (marcas e modelos referenciais)</p> <p>04 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58;</p> <p>02 Microfones Shure Beta 52;</p> <p>01 Microfone Shure Beta 56;</p> <p>04 Microfones Shure Beta 98;</p> <p>10 Microfones Shure SM 57;</p> <p>03 Microfones Shure SM 81;</p> <p>12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58;</p> <p>06 Microfones, Shure SM 98;</p> <p>03 Microfones AKG C460</p> <p>02 Microfones AKG C414</p> <p>02 Microfones AKG C480</p> <p>5. ACESSÓRIOS</p> <p>15 direct box passivo</p> <p>15 direct box ativo</p> <p>20 pedestais modelo girafa</p> <p>10 Garras LP (klamp) para microfones</p> <p>08 adaptadores XLR fêmea x fêmea</p> <p>08 adaptadores XLR macho x macho</p> <p>. BACK-LINE (marcas e modelos referenciais)</p> <p>01 Amplificadores Marshall JCM 900 com caixa de 04 alto falantes de 12 polegadas</p> <p>02 Amplificadores Peavy Twin Reverb ou The Twin</p> <p>01 Amplificadores para Contrabaixo Ampeg ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas acusticas</p> <p>01 Baterias acústicas completas - em excelente estado: DW, Tama ou Pearl (contendo peles novas, 4 estantes para prato (cada), banco, 2 pedais de bumbo, máquina de chimbau e ferragens completas)</p> <p>16 Praticáveis pantográficos acarpetados. Modelos Referenciais: Rosco, Feeling</p> <p>OBS: POR DIA PARA PERÍODO MÍNIMO DE 05 DIAS</p>	
5.	01	Un.	<p>TIPO 01 - ILUMINAÇÃO</p> <p>2.1. CONTROLE / DIMMER</p> <p>01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; Modelo Referencial: Avolites Pearl 2010</p> <p>60 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic, HPL</p> <p>01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo</p>



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

		<p>04 pontos; 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase; 01 Main Power de no mínimo 800 Ampères; 01 Cabo de AC de 240mm com no mínimo 50 metros de comprimento - Modelo Referencial: Pirelli antichamas. Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.</p> <p>2.2. REFLETORES 24 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5; 12 Refletores PAR 64 1.000W Foco#2; 24 Refletores PAR 64 1.000W Foco#1; 24 Refletores PAR 56 500W ACL; 24 Refletores PAR LED 3 WATTS RGBW 10 Refletores Tipo Set-Light de 1000 W; 02 Canhão Seguidor HMI 1200 08 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W; 15 Refletores Elipsoidais ETC 26º 1000W,</p> <p>2.3. MOVING LIGHT 12 Moving Head 575 – 16 canais DMX 20 Moving Head Beam 200 – 16 canais DMX</p> <p>2.4. ACESSÓRIOS . Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distância envolvidas. . Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados. . Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos. . Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas. . Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação. . Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível. . Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.</p> <p>2.5. EFEITOS 02 Maquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker; 02 Ventiladores; 08 Strobo Atomic 3000 Martin. Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema</p> <p>2.6. SUSTENTAÇÃO A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS de 2,44x0,70x0,70m ou treliças tipo Q 30 e Q 50, ambos em alumínio aeronáutico, em conformidade com o tamanho do palco e de acordo com a planta fornecida pela atração (mapa de iluminação); OBS: POR DIA PARA PERÍODO MÍNIMO DE 05 DIAS</p>
6.	01	Un. <p>TIPO 2 – SOM 1. SISTEMA DE PA 1.1. PA 01 - PA Line Array com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 15.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 15 e no máximo 30 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro. Mínimo de 12 sub e 12 line array por lado. 02 - Caixas 1x12 e Driver para Front Fill. 1.2. Amplificação Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-freqüência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior. 1.3. Console 01 Console de controle digital com 48 pré-amplificadores de entrada e 16 pré-amplificadores de saída A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins Modelos Referenciais: Digidesign SC 48, Mix Rack 1.4. Periféricos 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo, com memória. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128; 02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Modelos Referenciais: BSS Omnidrive, XTA, DBX; 01 Compact disc player modelo profissional; 01 Clearcom headset + power supply + belt-pack; Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos</p>



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

		<p>2. SISTEMA DE MONITOR</p> <p>2.1. Monitores</p> <p>08 Caixas acusticas de 2 vias com respectiva amplificação</p> <p>04 Sidefills de 4 vias com respectiva amplificação</p> <p>01 Drumfills com respectiva amplificação</p> <p>2.2. Console</p> <p>01 Console de controle digital com 48l de pré-amplificadores de entrada e 24 pré-amplificadores de saída</p> <p>Modelos Referenciais: Yamaha M7 CL, Digidesign Mix Rack</p> <p>2.3. Periféricos</p> <p>02 Canais de Equalizador 1/3 oitava. Modelos Referenciais: KT, BSS, TEQ;</p> <p>02 Canais Compressores. Modelos Referenciais: DBX 160 XT, BSS;</p> <p>01 Clearcom headset + beltpack</p> <p>Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos</p> <p>3. ELÉTRICA E CABOS</p> <p>01 Main Power de 8.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.</p> <p>01 Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas e conectores</p> <p>06 Sub Snake Multipino com no mínimo 20 canais</p> <p>04 Sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais</p> <p>60 cabos de microfones balanceados</p> <p>20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10</p> <p>kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas</p> <p>kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas</p> <p>Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas.</p> <p>01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.</p> <p>4. MICROFONES (marcas e modelos referenciais)</p> <p>03 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58;</p> <p>02 Microfones Shure Beta 52;</p> <p>02 Microfones Shure Beta 98;</p> <p>08 Microfones Shure SM 57;</p> <p>03 Microfones Shure SM 81;</p> <p>08 Microfones Shure SM 58;</p> <p>02 Microfones, Shure SM 98;</p> <p>02 Microfones AKG C414</p> <p>02 Microfones AKG C480</p> <p>5. ACESSÓRIOS</p> <p>12 direct box passivo</p> <p>06 direct box ativo</p> <p>20 pedestais modelo girafa</p> <p>10 Garras LP (klamp) para microfones</p> <p>08 adaptadores XLR fêmea x fêmea</p> <p>08 adaptadores XLR macho x macho</p> <p>6. BACK-LINE (marcas e modelos referenciais)</p> <p>01 Amplificadores Marshall JCM 900 100watts</p> <p>01 Amplificador Roland Jazz Chorus</p> <p>01 Amplificadores para Contrabaixo Ampeg Classic ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas acusticas</p> <p>01 Baterias acústicas completas – em excelente estado: DW, Tama ou Pearl (contendo peles novas, 4 estantes para prato (cada), banco, 2 pedais de bumbo, máquina de chimbau e ferragens completas)</p> <p>12 Praticáveis telescópicos acarpetados. Modelos Referenciais: Rosco, Feeling</p> <p>OBS: POR DIA PARA PERÍODO MÍNIMO DE 04 DIAS</p>	
7.	01	Un.	<p>TIPO 2 - ILUMINAÇÃO</p> <p>2.1. CONTROLE / DIMMER</p> <p>01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; Modelo Referencial: Avolites Pearl 2010</p> <p>48 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic, HPL</p> <p>01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos;</p> <p>01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 300 ampères por fase;</p> <p>01 Main Power de no mínimo 300 Ampères;</p> <p>01 Cabo de AC de 90mm com no mínimo 50 metros de comprimento - Modelo Referencial: Pirelli antichamas.</p> <p>Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.</p>



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

		<p>2.2. REFLETORES 18 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5; 12 Refletores PAR 64 1.000W Foco#2; 18 Refletores PAR 64 1.000W Foco#1; 16 Refletores PAR 56 500W ACL; 18 Refletores PAR LED 3 WATTS RGBW 04 mini bruts 04 Refletores Tipo Set-Light de 1000 W; 02 Canhão Seguidor HMI 1200□ 08 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W; 12 Refletores Elipsoidais ETC 26° 1000W, 2.3. MOVING LIGHT 08 Moving Head 575 – 16 canais DMX 08 Moving Head Beam 200 – 16 canais DMX 2.4. ACESSÓRIOS . Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas. . Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados. . Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos. . Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas. . Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação. . Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível. . Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema. 2.5. EFEITOS 02 Maquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker; 02 Ventiladores; 04 Strobo Atomic 3000 Martin. Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema 2.6. SUSTENTAÇÃO A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS de 2,44x0,70x0,70m ou treliças tipo Q 30 e Q 50, ambos em alumínio aeronáutico, em conformidade com o tamanho do palco e de acordo com a planta fornecida pela atração (mapa de iluminação); OBS: POR DIA PARA PERÍODO MÍNIMO DE 04 DIAS</p>
8.	20	Un. TIPO 3 – SOM 1. SISTEMA DE PA: 1.1. PA 08 gabinetes para frequências graves, com resposta de 40Hz a 200Hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15” ou 18”, com potência admissível de 1.200 wts/rms. 08 gabinetes para frequências de médios-graves/médios-agudos, com resposta de 100hz a 16Khz, cada uma composta por no mínimo de 02 sonofletores de 15” ou 12”, com potência admissível de 800 wts/rms na seção de médios-graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1Khz à 16Khz na seção de médios-agudos, e potência admissível de 75 wts/rms. 1.2.Amplificação Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de audiofrequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior. 1.3 . Console 01 Console de controle digital O total de pré-amplificadores de entrada : 32 O total de pré-amplificadores de saída : 08 Modelos Referenciais: Yamaha LS 9 32, 01 V 96 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo, com memória. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128; 01 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Modelos Referenciais: BSS Omnidrive, XTA, DBX; 01 Compact disc player modelo profissional; Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos 2. SISTEMA DE MONITOR 2.1. Monitores 04 Caixas acústicas de 2 vias com respectiva amplificação 02 Sidefills de 4 vias com respectiva amplificação 2.2. Console 01 Console de controle digital O total de pré-amplificadores de entrada : 32 O total de pré-amplificadores de saída : 08 Modelos Referenciais: Yamaha LS 9 32, 01 V 96 2.3. Periféricos



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

			<p>08 Canais de Equalizador 1/3 oitava. Modelos Referenciais: KT, BSS, TEQ; 3. ELÉTRICA E CABOS 01 Main Power de 8.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT. 01 Multicabo com Splitter com 32 vias balanceadas e conectores 04 Sub Snake Multipino com no mínimo 20 canais 02 Sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais 40 cabos de microfones balanceados 10 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10 kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas. 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior. 4. MICROFONES (marcas e modelos referenciais) 02 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58; 02 Microfone Shure Beta 52; 08 Microfones Shure SM 57; 06 Microfones Shure SM 58; 02 Microfones, Shure SM 98 02 Microfones AKG C460 02 Microfones AKG C414 01 Microfones AKG C480 4. ACESSÓRIOS 10 direct box passivo 4 direct box ativo 10 pedestais modelo girafa 10 Garras LP (klamp) para microfones 4 Praticáveis telescópicos acarpetados. Modelos Referenciais: Rosco, Feeling Todos os demais adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema 5. BACK-LINE (marcas e modelos referenciais) 01 Amplificadores para Contrabaixo Galien Krueger GK 400, com 02 caixas acústicas 01 Amplificador Roland Jazz Chorus 01 Bateria Acústica completa DW, Tama ou Pearl</p>
9.	20	Un.	<p>TIPO 3 - ILUMINAÇÃO 2.1. CONTROLE / DIMMER 01 Mesa de controle digital 24 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 100 ampères por fase; 01 Main Power de no mínimo 200 Ampères; 01 Cabo de AC de 25mm com no mínimo 50 metros de comprimento - Modelo Referencial: Pirelli anti-chamas. Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. 2.2 - REFLETORES 12 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5; 12 Refletores PAR 64 1.000W Foco#1; 12 Refletores PAR LED 10 mm 2.3. EFEITOS 01 Maquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema 2.45 - SUSTENTAÇÃO A fixação e sustentação será feita em treliças tipo Q 30 em alumínio aeronáutico, em conformidade com o tamanho do palco e de acordo com a planta fornecida pela atração (mapa de iluminação);</p>
10.	30	Un.	<p>TIPO 04 - SOM 04 Sub graves 2x18 polegadas 04 Caixas acústicas de 3 vias trapezoidais. 02 Módulos de potência de 3.000 watts/rms 02 Módulos de potência de 1.400 watts/rms 01 Mesa de 16 canais de entrada e 06 auxiliares 01 Equalizador estéreo 32 faixas 01 Crossover estéreo 4 vias 01 Multicabo de 30 vias/ 30 metros t 01 CD Player 01 Sistema para contra baixo 01 Caixas de guitarra</p>



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

			02 Microfones Shure 58 sem fio 06 Microfones Shure SM 58 04 Microfones Shure SM 57 10 Pedestais/garras 01 Kits de microfones para bateria 04 Caixas acústicas de retorno de 2 vias Cabos de microfones, extensões elétricas, etc
11.	50	Un.	TIPO 05 - SOM 02 Sub grave 2x18 02 Caixa acústica de 3 vias 01 Módulo de potência de 4.000 wts 01 Módulo de potência de 1.600 wts 01 Microfone sem fio 01 Equalizador 15 vias estéreo 01 Crossover 3 vias estéreo



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 014/2015. Edital nº 016/2015. Processo nº 021/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 014/2015. Edital nº 016/2015. Processo nº 021/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 014/2015. Edital nº 016/2015. Processo nº 021/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO V – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ---/2015.

EMPRESA: _____

PREÂMBULO

Pela presente Ata de Registro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 44.543.981/0001-99, com sede na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representada pela Prefeita Municipal, senhora **ISMÊNIA MENDES MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 7.818.862 e CPF/MF nº 004.745.128-94, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 767 – Bairro Centro, em Palmital/SP, e, por outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, na Cidade de _____, Estado de _____, que em razão da proposta vencedora de itens objeto do **Pregão nº 014/2015**, Processo nº 021/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, palco e iluminação para diversos eventos a serem realizados no município de Palmital/SP**, pela CONTRATADA a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, conforme edital do Pregão e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços executados, incluído todos os tributos incidentes.

2.3. Pela entrega do objeto, consideram-se registrados o(s) seguinte(s) serviços:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerar-se-á encerrado o presente Contrato, independente de qualquer outra providência.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As locações serão de acordo com as necessidades da Contratante, e será solicitada mediante pedido por escrito, pela Secretaria da Educação e Cultura competente, onde indicarão a quantidade e os locais a serem realizados os serviços, as solicitações deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. A obrigação da prestação "in casu" apenas estará caracterizada após o recebimento pela licitante das solicitações do Departamento competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da Nota de Empenho, para cuja retirada a licitante terá o prazo de cinco dias corridos, contados de sua Notificação.

5.3. A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da Prefeitura de Palmital, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.

5.5. As ordens de fornecimentos, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6. A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

5.7. A licitante será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

5.8. A licitante deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.9. licitante deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários a habilitação.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em executar os serviços no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura de Palmital efetuará o **pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês** subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is). Para que a Prefeitura efetue o pagamento dos serviços prestados, será necessário que a Contratada apresente Certidão de Regularidade do INSS; Certidão de Regularidade ao FGTS em plena validade, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a CONTRATADA indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

6.5. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas de 2015 e 2016;

6.6. A Prefeitura só realizará os pagamentos mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, pois deverá atender as exigências das seguintes publicações Portaria CAT – 162, Protocolo de ICMS 42, 191 e 193.

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

7.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para os exercícios de 2015 e 2016, enquanto a Ata de Registro estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. O cumprimento das ordens de serviços emitidas pelo Departamento responsável, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados;

8.1.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

8.2.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

9.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o termo da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a que teria direito a receber.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto (anexo I) a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta Cláusula.

9.3.5. As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.3.5.1. das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.3.5.2. da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.4. O atraso injustificado para realização dos serviços solicitados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5. Tudo o que for executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser executado novamente, na especificação correta, no prazo previsto no item 9.3 deste edital;

9.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 9.3 deste edital.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

9.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.7.1. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na forma de depósito bancário, sendo que a Prefeitura concederá os dados para o referido depósito, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

10.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de Rescisão dos Contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se ao presente Termo, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta/preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas desta Ata de Registro de Preços.

13.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Palmital, ____ de _____ de 2015.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ISMÊNIA MENDES MORAES
-Prefeita Municipal-

CONTRATADA